



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

**DECRETO Nº 160
DE 16 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe normas sobre a destinação e aplicação, no âmbito do Município de Rosário do Catete/SE, dos recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, instituída pela Lei (Federal) nº 14.399, de 08 de julho de 2022, e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 65 e 66, incisos III, VI e XXIV, combinado com o art. 89, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, na conformidade de disposições da Lei (Federal) nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que institui a "Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura", e do Decreto (Federal) n.º 11.740, de 18 de outubro de 2023, que a regulamenta; e considerando a necessidade de adequação dos mecanismos internos para fins de destinação dos recursos advindos para a execução da referida Política em âmbito municipal,

DECRETA:

Art. 1º As normas sobre a destinação e a aplicação dos recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, instituída pela Lei (Federal) nº 14.399, de 08 de julho de 2022, ficam dispostas, no âmbito do Município de Rosário do Catete/SE, nos termos deste Decreto.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal da Cultura – SECULT, deve executar diretamente os recursos destinados pela União, oriundos do Fundo



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

**DECRETO Nº 160
DE 16 DE JANEIRO DE 2025**

Nacional da Cultura – FNC, observados os critérios e os percentuais estabelecidos na legislação de referência.

Art. 3º A execução dos recursos de que trata este Decreto deve ser realizada mediante a elaboração de editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e a suas áreas técnicas, e outros instrumentos destinados:

I – à manutenção, à formação, ao desenvolvimento técnico e estrutural de agentes, espaços, iniciativas, cursos, oficinas, intervenções, performances e produções;

II – ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e economia solidária;

III – a produções audiovisuais;

IV – a manifestações culturais;

V – à realização de ações, projetos, programas e atividades artísticas, do patrimônio cultural e de memória, inclusive aquelas que possam ser transmitidas por meios telemáticos e/ou digitais; e

VI – à manutenção de espaços artísticos e de ambientes culturais que desenvolvam atividades regulares de forma permanente em seus territórios e comunidades.

Art. 4º Fica assegurado o percentual de 20% (vinte por cento) dos recursos de que trata este Decreto para ações de incentivo direto a programas, projetos e ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, e em áreas de povos e comunidades tradicionais.



ROSÁRIO DO CATETE
SERGIPE
ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

DECRETO Nº 160 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

Art. 5º Nos termos do disposto no artigo 6º da Lei (Federal) nº 14.399, de 8 de julho de 2022, a União repassou ao Município de Rosário do Catete/SE o valor de R\$ 93.172,50 (noventa e três mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos), referente ao exercício financeiro de 2025.

Parágrafo único. Os recursos de que trata “caput” deste artigo devem ser depositados e geridos em conta(s) específica(s), aberta(s) automaticamente em banco integrado na plataforma oficial de transferências da União, por meio da qual todas as movimentações de recursos devem ser classificadas e identificadas.

Art. 6º. Para recebimento dos recursos previstos neste Decreto, os beneficiários devem se submeter ao regular processo de inscrição dos projetos, em consonância com as normativas previstas nos editais de chamamento público a serem disponibilizados nos termos deste mesmo Decreto.

§ 1º A Secretaria Municipal da Cultura - SECULT divulgará, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Rosário do Catete, a listagem de beneficiários contemplados pelos recursos previstos nos artigos 7º, 8º e 9º da Lei (Federal) nº 14.399, de 8 de julho de 2022, bem como o status da sua prestação de contas.

§ 2º Conforme o disposto no Decreto (Federal) nº 11.453, de 23 de março de 2023, deve ser dada ampla publicidade aos editais, garantindo sua publicação no Diário Oficial, estabelecendo as regras de participação no procedimento, garantido o prazo mínimo e máximo para inscrição dos interessados e prazos para interposição de recursos.

Art. 7º A Secretaria Municipal da Cultura – SECULT deve realizar a verificação de elegibilidade dos beneficiários de acordo com o disposto na Lei (Federal) nº 11.453, de 23 de março de 2023, em especial dos seus artigos 10 e 11, por meio de



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

**DECRETO Nº 160
DE 16 DE JANEIRO DE 2025**

consulta de dados, no âmbito dos cadastros municipais, estaduais e federais.

Art. 8º Para os fins deste Decreto, fica criada a Comissão de Acompanhamento de Recursos – CAR, vinculada à Secretaria Municipal da Cultura – SECULT, com as seguintes atribuições:

I – participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Rosário do Catete para a aplicação dos recursos;

II – acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas referente ao recurso;

III – acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município;

IV – fiscalizar a execução dos recursos transferidos pelos órgãos do Governo Federal.

§ 1º A Comissão de Análise de Recursos – CAR de que trata este artigo, a ser nomeada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, deve ser composta por representantes dos seguintes órgãos municipais:

I – Secretaria Municipal da Cultura, cujo indicado presidirá a Comissão;

II – Secretaria Municipal de Finanças;

III – Gabinete do Prefeito.

§ 2º Os órgãos municipais de que trata o § 1º deste artigo devem indicar membros titulares e suplentes.



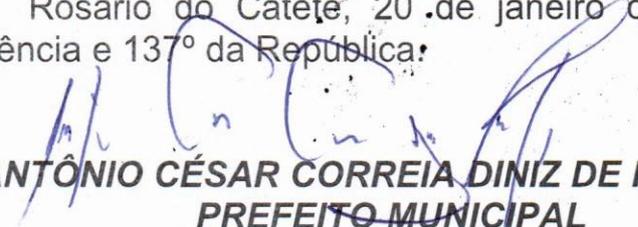
ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE**DECRETO Nº 160
DE 16 DE JANEIRO DE 2025**

Art. 9º A Secretaria Municipal da Cultura – SECULT, em articulação com os demais órgãos municipais, fica responsável pela aplicação das normas e fiscalização quanto ao cumprimento do disposto neste Decreto, devendo expedir atos regulamentares, se necessário.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rosário do Catete, 20 de janeiro de 2025; 204º da Independência e 137º da República:


ANTÔNIO CÉSAR CORREIA DINIZ DE RESENDE
PREFEITO MUNICIPAL


João Diniz de Resende Neto
Secretário Municipal da Administração

Francisco Correia Vieira
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos